

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR N° 658, DE 2001
(Do Poder Executivo)
Mensagem n° 24/01

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

I - RELATÓRIO

Em 21 de dezembro de 2000, o Senhor Presidente da República baixou Decreto que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda, para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

A Consultoria Legislativa desta Casa, após análise da documentação que compõe o TVR n° 658/01 (Mensagem n° 24/01), adotou providências para que a Rádio em questão apresentasse os documentos complementares, o que foi feito em 31 de maio de 2001.

II - VOTO

Tendo em vista os termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerando que a Rádio Cultura de Campo Grande Ltda cumpriu todas as exigências legais, o nosso parecer é pela homologação do ato do Poder Executivo, feito através do Decreto de 21 de dezembro de 2000, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresento.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Gerson Peres
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2001

Aprova ato, que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2001.

Deputado Gerson Peres
Relator